



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA Nº. 7/2019

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM TRÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE:-----

-----Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Mortágua, conforme o disposto no artigo 40º. da Lei número 75/2013, de doze de setembro, em reunião ordinária sob a presidência do Senhor Dr. Paulo Alexandre de Oliveira, Vice - Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, eleito pelo PPD/PSD e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

-----Eleitos pelo PPD/PSD: Dr. Eusébio Lourenço Ferreira.-----

-----Eleitos pelo PS: Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e Senhor Nelson António Rodrigues Filipe.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara Eng.º José Júlio Henriques Norte, eleito pelo PPD/PSD, não esteve presente na reunião, por se encontrar em deslocação oficial à Feira Internacional de Lyon, França, integrado na Comitativa da CIM Coimbra, nos 3 a 5 de abril corrente.-----

-----A reunião foi secretariada pela Coordenadora Técnica do Núcleo de Administração Geral, Rosa Maria Ferreira Breda.-----

-----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

I.-PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

-----O Senhor Vice- Presidente deu conhecimento que:-----

-----Teve lugar no passado dia 29 de Março o Concurso Municipal de Ideias de Negócio, uma iniciativa promovida no âmbito do programa “Empreendedorismo nas Escolas da Região de Coimbra”, desenvolvido pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, e com a parceria do Município de Mortágua e Agrupamento de Escolas.-----

-----Sob o lema “image.create.succeed”, este concurso, que vai na sua 6ª edição, pretende criar uma cultura empreendedora, promover o espírito de iniciativa, de cooperação e criatividade, permitindo aos jovens em idade escolar, do 1º, 2º e 3º Ciclo e Secundário/Profissional, uma



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

experiência real do empreendedorismo.-----

-----O concurso mobilizou duzentos e vinte (220) alunos, onze (11) turmas, seis (6) Professores, com os quais foi divulgado e trabalhado o tema do empreendedorismo. Desse trabalho resultaram oito Ideias de Negócio, envolvendo cerca de 60 alunos dos três graus de ensino. Mais uma vez o acompanhamento e apoio aos alunos esteve a cargo da GesEntrepreneur– Empreendedorismo Sustentável. Através de apresentação oral e o recurso a powerpoints, os grupos fizeram valer as suas ideias de negócio perante um júri e plateia, focando as características do produto, divulgação, parcerias, modelo de negócio, análise swot (concorrência no mercado) e previsões financeiras de vendas.-----

-----O projeto “Lampantana no Menu”, da autoria de dois alunos da turma do 10º A, venceu no nível Secundário/Profissional. A ideia consiste numa gama de produtos que utilizam a Lampantana como ingrediente principal, usando produtos biológicos e receitas caseiras. Este foi um dos seis projetos de ideia de negócio apresentados pelos alunos do nível Secundário/Profissional. Pão com sabor exótico (eucalipto), queijo fresco com amêndoa, sistema de elevação automático dos automóveis para facilitar o estacionamento em paralelo e a mudança de pneus, uma bicicleta que armazena energia pelo movimento da roda, permitindo o carregamento do telemóvel e das luzes de sinalização de marcha, um acessório adaptável a qualquer mochila que pode ser útil nos dias de chuva, foram outras das propostas avançadas pelos alunos.-----

-----A par do concurso do Secundário/Profissional foram também apresentados os dois projetos, do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, que irão representar o Município de Mortágua nestes níveis de ensino, na fase intermunicipal. O projeto Morhelpatudos, da turma do 6º A, irá representar o Município de Mortágua na “Expo Artes e Ofícios”, a ter lugar no dia 18 de maio, em Montemor-o-Velho. Por sua vez, o projeto “Sweet Sonroc”, da turma do 8º C, irá representar Mortágua na “Expo Empresas”, a ter lugar no dia 25 de maio, em Vila Nova de Poiares.-----

-----A Associação Beira Agueira de Apoio ao Deficiente Visual – Escola de Cães Guia para Cegos, na sua Gala realizada no pretérito dia 30 de março, no Centro de Animação Cultural



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

de Mortágua, fez um agradecimento público ao Município de Mortágua como reconhecimento do seu Apoio e Generosidade para com aquela Associação.-----

-----Deu também conhecimento da publicação no Diário da República da seguinte legislação de interesse para as autarquias.-----

-----Declaração de Retificação n.º 6/2019 - Diário da República n.º 43/2019, Série I de 2019-03-01. Declaração de retificação à Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019.-----

-----Decreto-Lei n.º 32/2019 - Diário da República n.º 44/2019, Série I de 2019-03-04 - Alarga a competência dos órgãos municipais no domínio do policiamento de proximidade.-----

-----Resolução da Assembleia da República n.º 40/2019 - Diário da República n.º 56/2019, Série I de 2019-03-20 - Recomenda ao Governo medidas de promoção da igualdade remuneratória entre homens e mulheres.-----

-----Lei n.º 25/2019 - Diário da República n.º 60/2019, Série I de 2019-03-26 - Quarta alteração à lei-quadro das contraordenações ambientais, consagrando o princípio do não aviso prévio de ações de inspeção e fiscalização.-----

-----Lei n.º 26/2019 - Diário da República n.º 62/2019, Série I de 2019-03-28 - Regime da representação equilibrada entre homens e mulheres no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública.-----

----- Declaração de Retificação n.º 10/2019 - Diário da República n.º 59/2019, Série I de 2019-03-25- Retifica o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, da Educação, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, publicado no Diário da República n.º 21, 1.ª série, de 30 de janeiro de 2019.-----

-----Lei n.º 26/2019 - Diário da República n.º 62/2019, Série I de 2019-03-28 - Regime da representação equilibrada entre homens e mulheres no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública.-----

-----Decreto-Lei n.º 44/2019 - Diário da República n.º 64/2019, Série I de 2019-04-01 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

da proteção civil.-----

-----Decreto-Lei n.º 45/2019 - Diário da República n.º 64/2019, Série I de 2019-04-01- Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

II.-PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1.-APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR:-----

-----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião ordinária realizada a 20/03/2019, aprovada por unanimidade em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou por unanimidade aprová-lo.-----

2.-INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:-----

-----Em cumprimento ao disposto no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi dado conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que foram delegadas no Presidente Câmara e das subdelegadas nos Vereadores.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

3.-ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – Relatório de Observância do Direito de Oposição de 2018:-----

-----Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente em cumprimento do artigo 10.º, do Estatuto do Direito da Oposição e al. u) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Relatório de Avaliação da Observância do Estatuto do Direito de Oposição do ano de 2018, que se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara tomou conhecimento do Relatório de Avaliação e deliberou por unanimidade remetê-lo, conforme o disposto no número 2 do artigo 10º. da referida Lei, aos titulares do direito de oposição a fim de sobre ele se pronunciar, e ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal.-----

-----Os Vereadores eleitos pelo PS, Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e Senhor Nelson António Rodrigues Filipe apresentaram uma declaração sobre o Relatório que a seguir se transcreve, e que faz parte integrante da presente ata:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----“Estatuto do Direito de Oposição-----

-----Relatório de Avaliação do ano de 2018-----

-----Analisado o relatório de avaliação da aplicação do estatuto de direito de oposição referente ao ano de 2018, e em sede de pronúncia, os Vereadores do Partido Socialista registam que não foi dado cumprimento ao mesmo.-----

-----A 3 de Setembro de 2018 os Vereadores do Partidos Socialista, ao abrigo do disposto no artº. 4º. do Decreto-Lei nº. 24/98, de 26 de Maio, apresentaram dois requerimentos solicitando a disponibilização do estudo que sustentou a alteração de preços e escalões de consumo de água pela concessionária Águas do Planalto e de um relatório exaustivo da atividade desenvolvida pelo Município de Mortágua no apoio às vítimas do incêndio 15 de Outubro de 2017, até à presente não obtiveram qualquer resposta, revelando o Sr. Presidente da Câmara mais uma vez desrespeito pelo cumprimento da lei e pelos órgãos autárquicos.-----

-----Mortágua 3 de abril de 2019. – Os Vereadores do Partido Socialista.”-----

4.- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-----

-----Pelo Senhor Vice- Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria número 63 referente ao dia 02/04/2019 e depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

5.-EXPEDIENTE:-----

5.1.-ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA:-----

-----Foi presente o ofício referência 209, de 26/03/2019, da Assembleia Municipal de Mortágua a informar que a 2ª. sessão ordinária daquele órgão terá lugar no próximo dia 29 de abril corrente, pelas catorze horas e trinta minutos (14,30 horas).-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

6.-EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:-----

6.1.-JUVENTUDE:-----

6.1.1.-Plano Inovador Combate ao Insucesso Escolar e Promoção do Sucesso Escolar - Da Escola, Agarra a Vida - Programa “Universidade Júnior – 2019” – 15.ª Edição:-----

-----Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente a informação das Técnicas do Projeto Municipal “Da Escola, Agarra a Vida” através da qual dá conhecimento que a Universidade do Porto vai promover, novamente, o Programa “Universidade Júnior” no próximo mês de julho.-----

-----Para os alunos do 8.º ano de escolaridade o Programa integra várias oficinas de verão onde terão a oportunidade de desenvolver um projeto nas áreas do seu interesse.-----

-----Os alunos do 9.º, 10.º e 11.º terão a oportunidade de participar no “Verão em Projeto”, que contempla atividades em quase todas as faculdades do Porto.-----

-----O Programa Universidade Júnior tem um custo semanal por aluno de cento e oitenta e cinco euros (185,00 €), sendo oitenta euros (80,00 €) de taxa de inscrição nas atividades e cento e cinco euros (105,00 €) de alojamento e refeições.-----

-----Assim e considerando que o Programa vem ao encontro de alguns dos objetivos do Projeto Municipal “Da Escola, Agarra a Vida”, e que integra o seu plano de ação do ano em curso, colocam à consideração a autorização para a operacionalização da ação (divulgação e inscrição) junto dos alunos, selecionando oitenta (80), à semelhança do ano passado, e definindo como critério de participação (semana de 1 a 5 de julho):-----

----- Alunos do 8.º e 9.º. Anos:-----

-----.1.º.-Estar a frequentar o Programa de Orientação Escolar e Profissional do Projeto “Da Escola Agarra a Vida”, com uma assiduidade igual ou superior a oitenta por cento (80%) das sessões.-----

-----. 2.º.- Ordem de Inscrição.-----

-----Alunos do 10.º e 11.º. Ano:-----

-----.1.º.-Não ter frequentado a Universidade Júnior através do apoio da Câmara Municipal, duas ou mais vezes.-----

-----. 2.º.- Ordem de Inscrição.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Para os alunos que não preenham os critérios de participação e que pretendam frequentar a universidade júnior, na semana de 1 a 5 de julho, colocam à consideração o pagamento dos transportes destes pelo Município, ficando o custo semanal (inscrição, alojamento e refeições) ao encargo dos agregados familiares.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar realização e a operacionalização da ação nos termos propostos bem como as respetivas despesas, devendo os serviços desenvolver o respetivo ao processo.-----

6.1.2.- Apoio Natalidade e Famílias - Ratificação dos processos nº.s 12, 13 e 14/2019:-----

-----Para efeitos de conhecimento e ratificação, pelo Senhor Vice-Presidente foram presentes os processos de candidatura nº. 12, 13 e 14 de 2019 para atribuição do Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua que entraram nos serviços e que foram deferidos pelo Senhor Presidente nos termos do nº.1 do artigo 6º. do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua.-----

-----A Câmara por unanimidade ratificou o ato de deferimento do Senhor Presidente.-----

7.-CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES:-----

7.1.-ASSOCIATIVISMO:-----

7.1.1.-Associação Cultural e Desportiva da Sobrosa – Apoio à atividade Primeiro Festival do Rojão:-----

-----Pelo Senhor Vice – Presidente foi presente a carta data de 13/03/2019, da Associação Cultural e Desportiva da Sobrosa a dar conhecimento da realização no dia 17/03/2019 do 1º. Festival dos Rojões, o primeiro encontro de meios de combate a incêndios da Freguesia de Espinho, e solicita o apoio financeiro da Câmara para fazer face às despesas inerentes com a organização daquela atividade.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio no montante de cento e cinquenta euros (150,00€) para apoio à realização da atividades.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundo disponíveis para a assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal na rubrica 040701 – *Instituições sem fins lucrativos*, e está inscrito nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 02 Cultura



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Desporto e Tempos Livres, no projeto 2019/5041 – Atividades Culturais Desportivas e Recreativas.-----

-----Considerando que o valor do subsídio não é superior a mil euros (1.000,00 €) não está obrigado às formalidades do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras, conforme dispõe o seu artigo 2º-----

8. -ACÇÃO SOCIAL:-----

8.1.-INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL – Apoio para Atividades:-----

8.1.1.-Associação Beira Agueira de Apoio ao Deficiente Visual – Quotas de 2015, 2016, 2017, 2018:-----

-----Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente o ofício da Associação Beira Agueira de Apoio aos Deficientes Visuais – Escola de Cães Guia para Cegos de Mortágua, datado de 22/02/2019 a informar que se encontram a pagamento as quotas do Município como associado daquela Associação dos anos de 2015 a 2018, sendo o valor mínimo anual de dez euros (10,00 €), o que corresponde ao montante total de quarenta euros (40,00 €).-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o pagamento das quotas.-----

-----Nos termos do nº.4 do artigo 31º. do Código do Procedimento Administrativo, o Vereador Senhor Nelson António Rodrigues Filipe, ausentou-se da reunião durante a discussão e votação do presente ponto, considerando o impedimento de poder intervir uma vez que faz parte dos Órgãos Sociais da Instituição.-----

9.-SANEAMENTO BÁSICO E SALUBRIDADE:-----

9.1.-RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO:-----

9.1.1.-RECOLHA DE RSU – Transferência de verbas no âmbito da Candidatura ao POSEUR:-----

-----Pelo Senhor Vice- Presidente foram presentes os documento nºs .129 e 148, de 19/03/2019, da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, para transferência de verbas referentes à comparticipação do Município das obras aprovados pelo POSEUR:-----

-----Implementação da recolha de resíduos trifluxe a partir das ET's de Viseu, Seis e Vouzela



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

– dois mil oitocentos e vinte e dois euros e dezanove cêntimos (2.822,19 €);-----

----Ampliação e otimização da capacidade de processamento da linha de embalagens do centro de triagem do CTRSU do Planalto Beirão – mil trezentos e sessenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos (1.368,74 €);-----

----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar proceder ao pagamento das verbas.-----

9.1.2.-PROPOSTA DE REGULAMENTO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS – CONSULTA PÚBLICA:-----

----Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente o ofício referência 70, datado de 21/03/2019, da Associação de Municípios do Planalto Beirão (AMRPB) através do qual informa que competindo àquela Associação a recolha, transporte e tratamento de resíduos sólidos urbanos dos Municípios de Aguiar da Beira, Carregal do Sal, Castro Daire, Gouveia, Mangualde, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Oliveira do Hospital, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Satão, Seia, Tabua, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela, entendeu dever regulamentar a referida matéria, racionalizando a gestão de resíduos produzidos, tendo em vista a defesa do interesse público consistente na preservação do ambiente e da saúde pública.-----

----Assim, para o efeito a AMRPB elaborou uma proposta de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos aprovada pelo respetivo Conselho Executivo, em 14 de março de 2019, que remete, no cumprimento da alínea c), do n.º.3 do artigo 100º. Conjugado com o artigo 101º. do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º. 4/2015, de 7 de janeiro) a fim de ser afixado nos lugares de estilo do Município para que seja submetido a consulta pública no prazo de trinta (30) dias.-----

----Solicita também que no fim daquele prazo lhe sejam remetidas as sugestões apresentadas pelos interessados.-----

----A Câmara tomou conhecimento da proposta de Regulamento, sendo o mesmo afixado nos locais de estilo do Município para efeitos de consulta prévia pelo prazo de trinta (30) dias.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

10.-DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO:-----

10.1.- DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – Turismo, desporto e Natureza:-----

10.1.1.-Rally de Mortágua – Protocolo com o Clube Automóvel do Centro:-----

-----Pelo Senhor Vice - Presidente foi presente o protocolo a celebrar com o Automóvel Clube do Centro para a organização do Rally de Mortágua 2019, a ter nos lugar dias 3 e 4 maio próximo , a contar para os Campeonatos Portugal de Ralis e o Campeonato Centro de Ralis, prevê uma contrapartida financeira do Município no montante de quarenta e cinco mil euros (45.000,00 €).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, e tendo em consideração a importância que eventos desta natureza representam na área sócio – económica e na promoção dos recursos naturais do Concelho e deliberou, por unanimidade e, aprovar a realização do Rallye e atribuir uma comparticipação de quarenta e cinco mil euros (45.000,00 €) para a sua realização.-----

-----A presente despesa tem cabimento no orçamento municipal do corrente na rubrica 06020305 encontra-se inscrita nas Opções do Plano no Projeto 2019/5084 – Ação 8 – Apoio Iniciativas de Outras Instituições.-----

10.2.- COMUNIDADE INTERMUNICIPAL REGIÃO DE COIMBRA:-----

10.2.1 Protocolo de Cooperação Comissão para a Cidadania e Igualdade do Género:-----

Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente o e:mail recebido a 13/03/2019 da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra a remeter como anexo a minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Comissão para a Cidadania e Igualdade do Género e as Câmaras Municipais e que visa a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal +Igual” (ENIND), ao nível do Município.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação e mandar o Senhor Presidente para proceder à outorga do mesmo.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

11.-ADMINISTRAÇÃO:-----

11.1.-MODIFICAÇÃO POR ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019

-----Considerando a necessidade de reforçar e reajustar diversas rubricas do orçamento Municipal do corrente ano, pelo Senhor Vice- Presidente foi presente nos termos do Decreto - Lei número 54-A/99, de vinte e dois de fevereiro, conjugado com a alínea d) do número 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 setembro, a proposta de modificação por alteração ao orçamento que apresentava os seguintes valores:-----

-----Reforço despesas de capital – dez mil euros (10.000,00 €);-----

-----Anulação despesas de capital – zero euros (0,00 €);-----

-----Reforço despesas correntes – sessenta e seis mil e oitocentos euros (66.800,00 €);-----

-----Anulação despesas correntes – setenta e seis mil e oitocentos euros (76.800,00 €).-----

-----Depois de apreciada a alteração ao Orçamento Municipal a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la ficando a mesma arquivada nos serviços de contabilidade.-----

11.2.-MODIFICAÇÃO POR ALTERAÇÃO ÀS OPÇÕES DO PLANO DE 2019:-----

-----Considerando a necessidade de dotar diversos projetos das Opções do Plano do corrente ano de verbas necessárias à satisfação de compromissos assumidos decorrentes da evolução normal dos empreendimentos em curso, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos do ponto 8.3.2.3 do Decreto – Lei número 54-A/99, conjugado com a alínea d) do número do 1 do 33º. da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de alteração às Opções do Plano do corrente ano que apresentava os seguintes valores:-----

-----Reforço de Financiamento definido – setenta e quatro mil e oitocentos euros (74.800,00 €).-----

-----Anulação de Financiamento não definido – quatro mil euros (4.000,00 €).-----

-----Depois de apreciada a alteração às Opções do Plano, a Câmara deliberou, por unanimidade aprová-la ficando a mesma arquivada nos serviços de contabilidade.-----

11.3.-RELATÓRIO ANUAL DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DE 2018:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o Relatório da Execução do Plano de Prevenção de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Riscos de Corrupção e Infrações conexas de 2018, acompanhado de uma informação subscrita por Coordenadora Técnica do Núcleo de Administração, Coordenador Técnico do Núcleo de Contratação Pública e Técnica Superior responsável pela Contabilidade, datada de 1/04/2019, que a seguir se transcreve:-----

-----“A gestão do risco de corrupção é uma atividade que assume um carácter transversal, constituindo uma das grandes preocupações dos diversos Estados e das organizações de âmbito global, regional e local. Revela-se requisito essencial ao funcionamento das organizações e do Estado de Direito Democrático, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre os cidadãos e a Administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições.-----

-----O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei nº. 54/2008, de 4 de setembro, como entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas, desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção de infrações conexas;-----

-----No âmbito da sua atividade, o CPC aprovou uma Recomendação, em 1 de julho de 2009, sobre “Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas”, nos termos do qual “Os Órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”.-----

-----Atentas as recomendações emanadas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção procedeu-se à elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGICIC) para o Município de Mortágua, aprovado pelo Executivo em 16/12/2009, que sofreu a sua 1ª revisão e consequente aprovação em 04/02/2015.-----

-----É objetivo deste plano garantir a existência de um maior controlo interno na salvaguarda da retidão da tomada de decisões e constatar se estas decisões se revelam conformes com a lei vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que a organização está vinculada, nomeadamente no âmbito da prevenção de riscos de gestão, incluindo os de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

corrupção e infrações conexas, conforme decorre do referido plano.-----

-----Assim, e para dar cumprimento à recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009, publicada na 2ª. Série de Diário da Republica nº. 140, de 22 de junho de 2009, que passo a transcrever “Os planos e os relatórios de execução referidos no número anterior devem ser remetidos ao Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo”, foi elaborado o Relatório da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2017.-----

-----Propõe-se que se submeta à Reunião de Câmara o Relatório da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGICIC) de 2018 para apreciação e respetiva aprovação, para dar cumprimento à recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009.”.-----

-----Assim, pelo Senhor Presidente foi presente para aprovação o Relatório de Execução do referido Plano de 2018, que visa refletir os resultados das medidas adotadas, devendo posteriormente ser remetidos ao Conselho de Prevenção da Corrupção, ao Tribunal de Contas e à Inspeção – Geral de Finanças, em cumprimento do ponto 1.1. da Recomendação nº. 1/2009 daquele mesmo Conselho, e à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

-----A Câmara, depois de apreciado, deliberou por unanimidade aprovar o Relatório de Execução do referido Plano de 2018, que visa refletir os resultados das medidas adotadas, devendo ser remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção, ao Tribunal de Contas e à Inspeção – Geral de Finanças, em cumprimento do ponto 1.1. da Recomendação nº. 1/2009 daquele mesmo Conselho, e à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

11.4.-EDP – RENDA DE CONCESSÃO 2019:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência 3/19/D-GRI, de 13/03/2019, da EDP – Distribuição Energia, S.A. informando que nos termos do Decreto – Lei nº. 230/2008, de 27 de novembro, a renda de concessão de Baixa Tensão a pagar a este Município no ano de 2019 é de trezentos e oitenta e dois mil cento e cinquenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos (382.157,46 €) e a processar trimestralmente noventa e cinco mil quinhentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos (95.539,37 €).-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

12.-LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES:-----

12.1.-ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – REQUERIMENTO . Nº.6415/2018, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 01/2018/109 – AMPLIAÇÃO DE CUNICULTURA (ALÍNEA b) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29º. DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS):-----

-----No seguimento da deliberação tomada na reunião de Câmara de 06/02/2019 o Senhor Vice - Presidente informou que, no seguimento da notificação feita, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 122º. do Código do Procedimento Administrativo, através do ofício referência 519, de 18/02/2019, à Cortagri - Cortegaça Agrícola, Ldª. com o número de identificação fiscal 503846368, com sede na Rua Principal, nº. 23, em Cortegaça, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, relativa à intenção de indeferimento do requerimento registado sob o número 6415/2018, para que, no âmbito da alínea b), do número 1, do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, lhe fosse concedida a isenção de pagamento da taxa no valor cinco mil seiscientos e cinquenta e oito euros e cinquenta e um cêntimos (5.658,51 €), referente ao licenciamento do Processo número 01/2018/109, Ampliação de Cunicultura, sita no lugar de Vale da Gontinha, Vale de Açores, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, terminou o prazo para se pronunciar sem que esta tenha tomado qualquer posição a respeito.--

-----Assim sendo, foi deliberado por unanimidade converter o projeto de decisão tomado na reunião de Câmara de 06/02/2019, em decisão definitiva do presente processo nos termos e com os fundamentos ali indicados, devendo proceder-se à respetiva notificação ao proprietário.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

12.2.-ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – REQUERIMENTO Nº.1737/2019, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 01/2017/60, DE LABORATÓRIOS BASI – INDUSTRIA FARMACEUTICA- (ALÍNEA b) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29º. DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS) :----

-----Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente o requerimento nº. 1737/60, em nome da Laboratórios Basi – Industria Farmacêutica, SA com o número de identificação fiscal 506632296, com sede no Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, lote 15/16, 3450- 232 Mortágua, em que vem requerer, no âmbito da alínea b), do número 1, do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção de pagamento da taxa no valor de quatro mil setecentos e vinte e três euros e quinze cêntimos (4.723,15€) , referente à emissão de Autorização de Utilização referente à construção nova de Industria sita no Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, lote 8, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, licenciada através do Processo número 01/2017/60.-----

-----A Lei nº.51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio alterar a Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.-----

----- De acordo com a nova redação do nº. 9 do artigo 16º. passa a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no nº.2.-----

-----A Assembleia Municipal aprovou na sessão extraordinária de 25/01/2019, transitoriamente até elaboração e aprovação de novo Regulamento, a continuação da aplicabilidade do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e Taxas para efeitos do artigo 16º., nº. 2 da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei nº. 51/2018, de 16 de agosto.-----

-----Assim, conforme o previsto na alínea b), do número 1, do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas a “Às empresas que criem no mínimo 5 postos de trabalho.”.-----

-----A informação da gestora do processo, datada de 02/04/2019, refere o seguinte:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----a) Requerente solicita a isenção do pagamento das taxas ao abrigo da al b) do n.º 1 do art.º 29.º do Regu. Mun. De Urban. Edif. , tendo para isso:-----

-----Apresentado o doc de fls. 1451 a 1455, para comprovar a criação de 5 postos de trabalho o qual coloca à melhor análise superior;-----

-----b) A emissão de Autorização de Utilização foi deferida por despacho de 01/04/2019 – fl.s 1449.-----

-----c) Liquidação das taxas – v. fls.1448 (fotocópia em anexo).-----

-----d) Certidão Permanente da Empresa – (doc. em anexo).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a concessão da isenção do pagamento de taxas à empresa Laboratórios Basi – Industria Farmacêutica, SA, no valor de quatro mil setecentos e vinte e três euros e quinze cêntimos (4.723,15€) , referente à emissão de Autorização de Utilização referente à construção nova de Industria sita no Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, lote 8, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, licenciada através do Processo número 01/2017/60.-----

12.3.-ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - REQUERIMENTO N.º.2019/55, REFERENTE AO PROCESSO N.º. 01/2018/146, CONSTRUÇÃO NOVA – HABITAÇÃO/ANEXO/MUROS DE VEDAÇÃO, (ALÍNEA e) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29.º. DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS):-----

----Em cumprimento à deliberação tomada na Reunião de Câmara de 06/02/2019 pelo Senhor Vice - Presidente novamente presente o requerimento registado com o n.º. 2019/55 , em nome de Nelson Miguel Silva Carvalho, em que requer nos termos da alínea e) do n.º 3 do art.º 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção do pagamento de taxas de licenciamento no valor mil quinhentos e quarenta e dois euros e vinte e sete cêntimos (1.542,27 €), e de TMU no valor de seiscentos e trinta e seis euros e dezasseis cêntimos (636,16 €), referente ao processo n.º 01/2019/55 - Construção Nova – Habitação /Anexos/Muros de vedação, sita na Rua do Campo, Vale de Açores, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, acompanhado do parecer do assessor



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

jurídico, datada de 22/03/2019, que a seguir se transcreve:-----

----“Parecer: Nelson Miguel da Silva Carvalho veio requerer, nos termos do disposto no artigo 29º. N.º.1 alínea e) do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas (RMUET) a isenção do pagamento de taxas ali previstas, em virtude da moradia unifamiliar a erigir se destinar a habitação própria e permanente.-----

----Ora, dispõe a norma citada que *“estão isentos de pagamento das taxas previstas no presente Regulamento, as pessoas ou entidades seguintes: (...) os jovens casais cuja soma de idades não exceda os 70 anos, ou individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos e em ambos os casos, se destinem a habitação própria e permanente”*.-----

----Resulta dos elementos anexos ao requerimento apresentado, que o requerente nasceu em 07/05/1974.-----

----Assim, a idade do requerente na data de apresentação do requerimento era de 44 anos, não cumprindo, por esse motivo, a condição de deferimento do pedido, consignada na alínea e) do n.º.1 do artigo 29º. do RMUET, que estabelece o limite de idade para a concessão da isenção em 35 anos.-----

----Porém, afirma o requerente que vive em união de facto com Amália Anabela Simões Dias Cruz Lopes. Nessa circunstância, estabelece a citada norma como condição de atribuição do benefício, que a soma das idades de ambos não exceda os 70 anos. Resulta dos elementos anexos ao pedido formulado, que o referido membro da união de facto nasceu em 22-06-1974, pelo que a sua idade na data da apresentação do requerimento era de 44 anos. A soma das idades de ambos (88 anos) excede o limite de 70 anos fixado na norma citada, não cumprindo, de igual modo, a condição de deferimento do pedido.-----

----Deste modo, o requerente não reúne as condições fixadas pelo RMUET para ser concedida a isenção de pagamento das taxas.-----

----Por outro lado, o requerente anexou ao pedido formulado, um atestado médico de incapacidade, através do qual comprova uma incapacidade permanente global de 70%.-----

----Estabelece o artigo 29º., n.º. 1 alínea g) do RMUET que *“Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento, as pessoas ou entidades seguintes: (...) as pessoas*



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

com necessidades especiais, portadoras de deficiência ou mobilidade condicionada, para a realização de obras que visem exclusivamente a redução ou eliminação de barreiras arquitetónicas ou a adaptação de imóveis, de que sejam proprietários ou usufrutuários”-----

-----Nos termos da citada norma, para beneficiar da isenção o requerente, portador de incapacidade, terá de demonstrar que as obras objeto do pedido de isenção de taxas, visem exclusivamente a redução ou eliminação de barreiras arquitetónicas ou adaptação de imóveis de que sejam proprietários, com aquelas finalidades.-----

-----Ora, as taxas, cuja isenção foi requerida, dizem respeito à realização de obras de construção de uma moradia unifamiliar, anexo e muros de vedação e suporte, não se vislumbrando qualquer elemento que permita o enquadramento na previsão do artigo 29º. Nº. 1 alínea g) do RMUET, não existindo fundamento para ser concedida a isenção ao abrigo daquela norma”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade notificar o requerente da intenção de indeferimento do processo de isenção do pagamento das taxas, de acordo com os fundamentos de facto e de direito do Assessor Jurídico, podendo este, querendo, pronunciar-se em sede de audiência prévia, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.-----

12.4.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS Nº. 01/2016/244, DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO:-----

-----Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente o processo nº. 01/2016/244, em nome de Maria Teresa de Oliveira Mendes, residente na Rua Luís de Camões, nº. 49, Barril, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, referente à Alteração e Ampliação de Moradia, sita na Rua Luis de Camões, nº.51, Barril, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, com vista à declaração de caducidade do licenciamento para a realização da operação urbanística.-----

-----Depois de analisado o processo verifica-se que:-----

-----1.-O pedido de licenciamento supra mencionado foi deferido por despacho de 01/02/2018, tendo sido comunicado tal facto ao requerente pelo ofício refª. DAGF/AG – 16/02/2018 e que



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

o mesmo dispunha de 1 ano para requerer o respetivo alvará de construção, sob pena de caducidade do mesmo.-----

-----2.- Como não foi entregue qualquer pedido para requerer a licença estando o prazo ultrapassado, em 06/03/2019 foi emitido Despacho pelo Senhor Vereador com competência delegada:-----

-----“Tendo em conta a informação dos serviços administrativos, datada de 26/02/2019 de fls. 119, encontra-se ultrapassado o prazo de um ano para requerer a emissão de alvará.-----

-----Nos termos do disposto no art.º 71.º, n.º 2 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, a licença caduca se no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará.-----

-----Conforme preceitua o n.º 5 do art.º 71.º do diploma legal vindo de referir, a caducidade da licença deve ser declarada pela câmara municipal, após audiência prévia do interessado.-----

-----Assim, deverá o processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a intenção de declaração de caducidade da licença e respetivos fundamentos e, caso seja deliberada favoravelmente a intenção de declarar a caducidade do licenciamento, deverá ser o requerente notificado do teor da deliberação sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias uteis para o exercício da audiência prévia”. -----

-----Assim, a Câmara Municipal apreciou e deliberou por unanimidade:-----

-----1-Notificar o Requerente que é intenção do Executivo ao abrigo do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística, atendendo a que o requerente não requereu a emissão do alvará no prazo de um ano e sua prorrogação.-----

-----2.- Conceder ao Requerente o prazo de dez (10) dias úteis, para dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, a fim de ser tomada a decisão final, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do RJUE em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

12.5.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 01/2006/107, DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA:-----

-----Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente o processo n.º 01/2006/107 em nome de Sílvio Manuel Gomes Carreira, residente na Rua do Fundo do Povo, em Monte de Lobos, Freguesia de Pala referente à construção de moradia, sita na Rua do Apeadeiro, Monte de Lobos, Freguesia de Pala, com vista à declaração de caducidade do licenciamento daquele processo de operação urbanística.-----

-----Analisado o processo, constata-se que:-----

-----1.-Foi emitido alvará de obras de construção n.º 31/2007, cujo prazo de validade teve início a 28/02/2007 e termo a 27/02/2019 (2ª. prorrogação de regime excecional).-----

-----2.-As obras não foram concluídas no prazo fixado na licença, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará.-----

-----3.-Em 10/03/2019 foi emitido Despacho pelo Senhor Vereador com competência delegada que determina que:-----

-----“Do teor da informação dos serviços de fiscalização datado de 19/03/2019, ressalta que, na sequência de deslocação ao local se constatou que apenas foram executados trabalhos a nível de fundações estrutura, alvenaria e cobertura ressaltando que os trabalhos estão de acordo com o projeto aprovado.-----

-----O alvará de Licença de Construção n.º 31/2007 terminou o prazo nele previsto para a execução da obra em 27/02/2019, após ter beneficiado do regime excecional de extensão dos prazos nos termos do n.º 1 art.º 3 do Decreto-Lei 26/2010.-----

-----Conforme preceitua o n.º 5 do art.º 71.º do diploma legal vindo de referir, a caducidade da licença deve ser declarada pela câmara municipal, após audiência prévia do interessado.-----

-----Assim, tendo em conta o exposto, e considerando o teor da informação dos serviços datada de 28/02/2019, de fls. 257 e a referida informação dos serviços de fiscalização de 19/03/2019, deverá o processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a intenção de declaração de caducidade e respetivos fundamentos e, caso seja deliberada favoravelmente a intenção de declarar a caducidade do licenciamento, deverá ser o requerente



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

notificado do teor da deliberação sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício da audiência prévia.-----

-----Mais, deverá o requerente ser advertido, no ofício de notificação para o exercício da audiência prévia, da previsão legal ínsita no referido art.º 72.º do RJUE, ou seja, de que pode requerer nova licença, e que serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se tal prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, bem como de que a renovação da licença nos termos supra expostos é condição essencial para o prosseguimento do processo 01/2006/107".-----

-----Assim, a Câmara deliberou por unanimidade:-----

-----1.- Notificar o Requerente que, ao abrigo do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Regime Jurídico da urbanização e Edificação a (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação é intenção do Executivo declarar a caducidade do processo n.º 01/2006/107, que deu origem ao alvará de licença n.º 31/2007, cujo término ocorreu em 27/02/2019, após ter beneficiado do regime excecional de extensão dos prazos nos termos do n.º.1 do artigo 3.º. do Decreto-Lei 26/2010.-----

-----2.- Conceder ao Requerente o prazo de dez (10) dias úteis, para dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, a fim de ser tomada a decisão final, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do RJUE em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----3.- Advertir o requerente, no ofício de notificação para o exercício da audiência prévia, da previsão legal ínsita no referido art.º 72.º do RJUE, ou seja, de que pode requerer nova licença, e que serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se tal prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, bem como de que a renovação da licença nos termos supra expostos é condição essencial para o prosseguimento do processo 01/2006/107.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezassete horas e quinze minutos.-----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim *Rosa Helena Ferreira Breda* Secretário do Órgão e pelo Senhor Vice-Presidente.-----

Paulo Alexandre de Oliveira